

**ATO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO O  
ADMINISTRADOR DO VALOR MAX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO  
NPL – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF nº 53.937.754/0001-39**

Pelo presente instrumento particular, a **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-120, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários (“**Administradora**”), e a **VBR CAPITAL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.120, conj. 61, CEP 04.543-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.545.032/0001-00, devidamente autorizada à prestação dos serviços de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 20.950, de 15 de junho de 2023 (“**Gestora**” e em conjunto com a Administradora “**Prestadores de Serviços Essenciais**”), nos termos do item 13.11 do Regulamento do **VALOR MAX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO NPL – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.937.754/0001-39 (“**Fundo**”), nos termos dos dispositivos, incluindo, mas não se limitando, ao item 13.2.1 e 13.11, o atendimento das condições cumulativas previstas nas alíneas do subitem “iii” do item 13.16 do Regulamento do Fundo, e dos Compromissos de Investimentos celebrados pelos Cotistas das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Júniores, denominados de “*Instrumento Particular de Compromisso de Investimento Para Subscrição e Integralização de Cotas Subordinadas Júnior e Outras Avenças*” e “*Instrumento Particular de Compromisso de Investimento Para Subscrição e Integralização de Cotas Seniores e Outras Avenças*”, celebrados em 08 (oito) e 10 (dez) de setembro de 2024, conforme cada caso, e em atendimento a solicitação formal realizada pela Gestora, **RESOLVEM:**

1. Aprovar a 2ª (segunda) série da 1ª Emissão de Cotas Seniores, no montante total correspondente a R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), com o valor unitário de emissão correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondendo a emissão de até 16.000 (dezesesseis mil) Cotas, admitindo-se a distribuição parcial desde que observada a quantidade mínima correspondente a 1.000 (mil) Cotas, e demais características expressas no respectivo Apêndice, na forma do documento constante do **Anexo I**, a serem colocadas de forma pública, com o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, (“**Oferta Pública**” e “**Resolução CVM 160**”);

2. Aprovar a 4ª (Quarta) Emissão de Cotas Subordinadas Júnior, no montante total correspondente a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com o valor unitário de emissão a ser calculado de acordo com o valor em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo Cotista ao Fundo, e demais características expressas no respectivo Apêndice, na forma do documento constante do **Anexo II**, a serem colocadas de forma privada, nos termos do inciso II do artigo 8º da Resolução CVM nº 160 (“**Oferta Privada**”);  
e

3. Aprovar o inteiro teor do Regulamento do Fundo para refletir a consolidação do Suplemento da Oferta Privada, na forma do **Anexo III** ao presente instrumento.

São Paulo, 17 de junho de 2026.

*[A versão assinada encontra-se arquivada na sede da Administradora]*

## ANEXO I

**APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DO VALOR MAX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO NPL-RESPONSABILIDADE LIMITADA**

As cotas da subclasse sênior da 2ª (segunda) série (“**Cotas Seniores da 2ª Série**”) da 1ª emissão do **VALOR MAX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO NPL-RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“**Fundo**”) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo (“**Regulamento**”):

- (a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 2ª Série (“**1ª Data de Integralização de Cotas**”);
- (b) quantidade inicial: 16.000 (dezesesseis mil) Cotas Seniores da 2ª Série;
- (c) valor unitário: R\$1.000,00 (mil reais). A partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas, as Cotas Seniores da 2ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos previstos no Regulamento;
- (d) volume total: R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), na 1ª Data de Integralização de Cotas, podendo o volume total das Cotas Seniores da 2ª Série variar de acordo com o valor unitário das Cotas Seniores da 2ª Série em cada data de integralização;
- (e) forma de colocação: Pública, nos termos da Resolução CVM 160, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;
- (f) coordenador líder da oferta: **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.855/0001-25;
- (g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Seniores da 2ª Série, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000 (um mil) Cotas Seniores da 2ª Série, com o cancelamento do saldo de Cotas Seniores da 2ª Série não colocado;
- (h) lote adicional: não há;
- (i) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;
- (j) aplicação mínima: não há;

- (k) período de distribuição: o prazo de distribuição pública das Cotas Seniores da 2ª série prevista neste Apêndice será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da divulgação do anúncio de início da oferta, nos termos da Resolução CVM 160;
- (l) forma de integralização: mediante chamadas de capital realizadas pelo Gestor, conforme os procedimentos definidos no Compromisso de Investimento e no boletim de subscrição das Cotas Seniores da 2ª Série;
- (m) Índice Referencial: 6,00% (seis por cento) ao ano (“**Percentual**”), acrescido de 100% (cem por cento) da variação da Taxa DI sobre o Valor Real (o Valor Real não considera o valor de Cotas Seniores subscritas e integralizadas alocado ao Pagamento Bullet);
- (n) meta de valorização: as Cotas Seniores da 2ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do Regulamento. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida do Prêmio de Antecipação e da Remuneração Adicional Sênior, conforme aplicável;
- (o) período de carência para pagamento de remuneração e amortização do principal: o prazo para início dos pagamentos de remuneração e amortização do principal será de 11 (onze) meses, excluindo-se do cálculo o mês da data da integralização da referida série, a partir da Data da 1ª Integralização das Cotas Seniores da 2ª Série.
- (p) cronograma de pagamento de remuneração e amortização do principal: (i) para 99% (noventa e nove por cento) do valor integralizado das Cotas Seniores da série em questão, serão feitos pagamentos trimestralmente, em uma Data de Pagamento, que corresponderá a mesma Data de Pagamento das Cotas Seniores da 1ª Série, após o período de carência, em 17 (dezesete parcelas) de igual Valor Real (excluído o valor de Cotas Seniores subscritas e integralizadas alocado ao Pagamento Bullet), sendo que o pagamento equivalerá ao Valor Real (excluído o valor de Cotas Seniores subscritas e integralizadas alocado ao Pagamento Bullet) da parcela atualizado pela variação da Taxa DI entre a 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 2ª Série e a data do respectivo pagamento, devendo ser paga a primeira parcela em até 12 (doze) meses contados da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 2ª Série e a última delas ser paga em até 60 (sessenta) meses contados a partir da 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores da 2ª Série; e (ii) para 1% (um por cento) do valor integralizado das Cotas Seniores da 2ª Série, será feito o Pagamento Bullet, no 84º (octogésimo quarto) mês após a 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores da 1ª Série;
- (q) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Seniores da 2ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Seniores da 2ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Complemento I ao Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Complemento I ao Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 17 de junho de 2026.

*[A versão assinada encontra-se arquivada na sede da Administradora]*

**APÊNDICE DA 4ª EMISSÃO DA SUBCLASSE DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DO VALOR MAX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO NPL-RESPONSABILIDADE LIMITADA**

As cotas de subclasse subordinada júnior da 4ª (quarta) emissão (“**Cotas Subordinadas Júnior**”) do Valor Max Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento NPL-Responsabilidade Limitada (“**Fundo**”) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo (“**Regulamento**”):

- (a) Data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Subordinadas Júnior objeto desta emissão (“**1ª Data de Integralização de Cotas**”);
- (b) quantidade inicial: a depender do valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelos Cotistas, de forma a perfazer o volume total da emissão;
- (c) valor unitário: será calculado utilizando o valor da Cota Subordinada Júnior em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo(s) Cotista(s) ao Fundo. As Cotas Subordinadas Júnior serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos previstos no Regulamento;
- (d) volume total: Até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);
- (e) forma de colocação: Privada, nos termos do inciso II do artigo 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;
- (f) coordenador líder da oferta: **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.855/0001-25;
- (g) possibilidade de distribuição parcial: não há;
- (h) lote adicional: não há;
- (i) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30, conforme alterada;
- (j) aplicação mínima: não há;
- (k) período de distribuição: não há;
- (l) forma de integralização: mediante chamadas de capital realizadas pelo Gestor, conforme os procedimentos definidos no Compromisso de Investimento aplicável e no boletim de subscrição das Cotas Subordinadas Júnior;

**(m) cronograma de pagamento de remuneração e amortização do principal:** A amortização e o pagamento de remuneração das Cotas Subordinadas Júnior da 4ª emissão somente serão realizados após a quitação de todas as obrigações de pagamento das Cotas Seniores de todas as Séries em circulação, exceto o Pagamento Bullet e a Remuneração Adicional, conforme termos e condições dispostos no Regulamento. O pagamento das Cotas Subordinadas Júnior da 4ª emissão será distribuído, entre amortização e remuneração, na seguinte ordem de prioridade: (i) primeiramente, será feita a amortização, limitada a até 99% (noventa e nove por cento) do valor integralizado de todas as Cotas Subordinadas Júnior em circulação, de forma proporcional para cada uma das emissões; (ii) a diferença será paga a título de remuneração das Cotas Subordinadas Júnior. A amortização do valor remanescente das Cotas Subordinadas Júnior da 4ª emissão será feito na sua data de resgate.

**(n) prazo de duração e data de resgate:** as Cotas Subordinadas Júnior da 4ª emissão serão resgatadas no 87º (octogésimo sétimo) mês contado da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 1ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Complemento I ao Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 17 de junho de 2026.

*[A versão assinada encontra-se arquivada na sede da Administradora]*